



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

PROJETO DE LEI N. _____/2021

“ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS NA LEI Nº 4.150 DE 4 DE SETEMBRO DE 2020, QUE “DISPÕE SOBRE A PRESENÇA DE DOULAS EM MATERNIDADES E ESTABELECIMENTOS HOSPITALARES CONGÊNERES QUE ATUAM NO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Vereadora que o presente subscreve, no uso das atribuições a ele conferidas pelo Artigo 107, inciso I do Regimento Interno desta Casa de Leis, submete à apreciação do Soberano Plenário, o seguinte:

PROJETO DE LEI:

Art. 1º. Altera o Artigo 9º da Lei nº 4.150/2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º. As doulas devem estar completamente imunizadas com as 02 (duas) doses, ou dose única da vacina contra a COVID-19”.

Art. 2º. Acrescenta dispositivo à Lei nº. 4.150/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.”





**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 03 de agosto de 2021.

Naiany Hruschka Salvadori

Vereadora (PODEMOS)

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº _____/2021

Senhor Presidente,

A presente proposição tem por objetivo alterar e acrescentar dispositivos a Lei nº. 4.150/2020, possibilitando a atuação das Doulas nas Maternidades e nos Estabelecimentos Hospitalares de Campo Mourão, tendo em vista que as Doulas foram inseridas no grupo prioritário da vacinação e já se encontram devidamente imunizadas contra a COVID-19, de acordo com o Plano Estadual de Vacinação.

A presença da Doula é independente da presença do acompanhante prevista pela Lei Federal nº 11.108 de 07 de abril de 2005, que garante as parturientes o direito à presença de acompanhante durante o trabalho de parto e pós-parto imediato, no âmbito do Sistema Único de Saúde.

Nesse cenário de pandemia, é muito importante levar em consideração o papel da Doula para a saúde das gestantes; pois ela oferece todos os tipos de apoio físico, mental e informativo necessários para garantir uma boa experiência de parto.





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

Durante a pandemia da Covid-19, a atuação da Doula ganha outra importância: acolher e auxiliar a mulher grávida e seu acompanhante diante desse cenário atípico em que vivemos.

Se considerarmos a insegurança que a pandemia pode gerar nas futuras mães (principalmente por gestantes estarem no grupo de risco), a presença da Doula no parto é fundamental para manter a tranquilidade do trabalho de parto e garantir um nascimento positivo e saudável.

Os suportes da Doula durante o parto também ajudam a diminuir a ocorrência de partos via cesariana, cuja ocorrência aumentou consideravelmente com a pandemia.

Mesmo considerando o cenário atual de pandemia, a escolha de ter ou não o suporte de uma Doula durante o parto precisa partir da gestante.

Nesse sentido, se a profissional em questão seguir todos os protocolos de saúde da OMS, o acompanhamento de uma Doula só trará benefícios às gestantes, pois o risco que ela pode oferecer à mulher grávida será mínimo.

**SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO
DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 03, de agosto, de 2021.**

Naiany Hruschka Salvadori

Vereadora (PODEMOS)

